



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 007/2021
Decisão : 392/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900026163/2018
Interessado : INS Eventos e Publicidades Eireli - ME

EMENTA: Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 9900026163/2018, lavrado em desfavor da INS Eventos e Publicidades Eireli - ME, por infringência ao artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007/2021, realizada por videoconferência, no dia 12 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900026163/2018, lavrado em desfavor da INS Eventos e Publicidades Eireli - ME, por executar serviços de montagem e desmontagem de palcos para evento em Bodocó/PE, sendo a vencedora de um certame através de licitação pública, porém sem o devido visto para atuação em Pernambuco, infringindo, desta forma, artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que a defesa apresentada pela autuada não apresenta dado novo referente ao fato gerador da infração; considerando que as ART's apresentadas não caracterizam o registro do referido contrato; considerando que não consta a empresa autuada como contratada (não PJ), além de não constar o valor correto do contrato; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, Eng. Civil Luiz Fernando Bernhoeft, após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, favorável à manutenção do auto em epígrafe, por descumprimento da Lei Federal nº 5194/66, artigo 73, alínea 'c', com as devidas correções monetárias, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou** a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista **Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC